



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
R. 82, s/nº, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar- Setor Sul
CEP. 74088-900- Goiânia-GO.
Tels. 3201-5802-5897 - 5898 - FAX. 3201-5872



Of. nº 633/2013-SECC.

Goiânia, 1º de agosto de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **HELDER VALIN BARBOSA**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Goiânia-GO.

Senhor Presidente,

Reporto-me aos seus Ofícios nºs 1014-P e 1035-P, datados de 03 e 04 de julho do corrente ano, dessa Presidência, por meio dos quais foram encaminhados ao Senhor Governador os autógrafos de lei nºs 114 e 121, de 02 e 03 de julho de 2013, que concedem revisão geral anual da remuneração dos servidores do **Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, respectivamente, para comunicar-lhe, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 3º, em combinação com o § 7º, ambos do art. 23 da Constituição Estadual.

Da mesma forma, informo-lhe, relativamente ao seu Ofício n. 1.050-P, de 04 de julho do ano em curso, que comunica a **rejeição do veto integral** oposto ao **autógrafo de lei n. 251, de 21 de agosto de 2012**, que dispõe sobre a regulamentação das atividades suplementares em farmácias e drogarias, estabelecendo práticas e atividades que promovam a saúde da população, haver também transcorrido o prazo de que trata o §7º c/c o § 6º do citado art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação, por parte do Senhor Governador, da lei respectiva.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.


Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO